



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Cidade Universitária PAULO VI - Cx. C. 06.362.421/0001-68 - FONE: 245-6708 / FAX: (088) 245-5882  
Criada em: Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gestão de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão

**Resolução nº 488/2003 – CEPE/UEMA.**

Emitir parecer favorável a Aprovação do Curso Sequencial de Educação Superior com Formação Específica em Segurança do Trabalho, em Convênio com a Sociedade Maranhense de Educação Continuada, vinculado ao Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.46, inciso II e,

considerando o constante no processo nº. 3622/2003 – UEMA;  
considerando o prescrito na Lei Federal nº 9.394/96, Art 44, inciso I;  
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Emitir parecer favorável a Aprovação do Curso Sequencial de Educação Superior, de Formação Específica em Segurança do Trabalho, em Convênio com a Sociedade Maranhense de Educação Continuada, vinculados ao Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovação do projeto correspondente.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 17 de setembro de 2003.

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso  
Presidente do CEPE.